

SUMÁRIO

1-IDENTIFICAÇÃO

2-METODOLOGIA

3-OBJETO

4-RECURSOS

5-PRAZO DE EXECUÇÃO

6-VIGÊNCIA

7-PAGAMENTO

8-DISPOSIÇÕES GERAIS

9-OBRIGAÇÕES

10- DECLARAÇÃO

11- CADERNO TÉCNICO

- ESTUDOS PRELIMINARES
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- RESUMO DO ORÇAMENTO
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS
- RELATÓRIO ANALÍTICO
- CURVA ABC
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

O Presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.

1-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

OBRA: DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS EM BAIROS DE MACEIÓ - PROLONGAMENTO DA AVENIDA DR. FERNANDO DE COLTO MALTA E DUPLICAÇÃO DE UM TRECHO DA AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM II – GRACILIANO RAMOS.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.20.0135.0001/80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador , 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 3315-5005,

e-mail seminfra.planejamento@maceio.gov.br Fax 0xx82 3315-5005/3625.

Maceió/Alagoas.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Mac Merrhon Lira Paes

FUNÇÃO : Secretário

PROFISSÃO: Formação Acadêmica em História

CPF : 496.107.594-91

ENDEREÇO : Rua Deputado José Lages, nº 759, Aptº 504, Ponta Verde.

TELEFONE : 0xx82 33155005

FAX : 0xx82 33155008

E-MAIL : macsedet@gmail.com

GESTOR DO CONTRATO:

NOME : Rosevaldo Pereira de Melo Júnior

FUNÇÃO : Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA

PROFISSÃO: Engº. Civil

CPF : 025.684.394-59

ENDEREÇO : Avenida Mario de Gusmão – Ponta Verde, Maceió - AL.

TELEFONE : 0xx82 9-9991-9888

E- MAIL : obrasdeimplantacao@gmail.com

2-METODOLOGIA

Após a assinatura do Contrato, entre a SEMINFRA e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita à indicação do Engenheiro Fiscal, que por sua vez apresentará os locais onde serão executados os serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

3- OBJETO

Contratação de uma empresa para execução de **OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS EM BAIROS DE MACEIÓ - PROLONGAMENTO DA AVENIDA DR. FERNANDO DE COLTO MALTA E DUPLICAÇÃO DE UM TRECHO DA AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM II – GRACILIANO RAMOS.**

4- RECURSOS

4.1-FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste Projeto, no valor de R\$ 7.230.537,34 (Sete milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos), serão advindos de Recursos financeiros provenientes de operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

Os valores de desembolso estimados, estão apresentados no cronograma físico financeiro apresentado em anexo, os quais serão provenientes de dotação orçamentária específica para Construção da Infraestrutura da Cidade.

5-PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 6(seis) meses.

6-VIGÊNCIA

A vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será de 8 (oito) meses.

7-PAGAMENTO

As medições dos serviços executados, serão mensalmente solicitadas em documento protocolizado na SEMINFRA e dirigido ao Secretário, que por sua vez encaminhará à Diretoria de Obras de Implantação, para fazer o atestado dos serviços executados e junto à Diretoria de Planejamento Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Infraestrutura , farão a programação de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Empenho e da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pelo Setor competente.

08- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Comprovação de Capacidade Técnica:

8.3.1-As licitantes deverão apresentar Registro ou Inscrição da Empresa ou de seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia (CREA), através de certidão emitida pela entidade, conforme Art.30, Inc.I da Lei 8.666/93.

8.3.2 - As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA, de seu responsável técnico, comprovando ter executado obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado.

8.4- Visando unicamente o interesse público, o objeto a ser contratado, poderá ter suas quantidades aumentadas ou suprimidas pela SEMINFRA, conforme o disposto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5- Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, “d”, e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

8.6- Após 12 (doze) meses da data da contratação, a título de reajuste contratual, deverão ser considerados os índices de reajuste de acordo com o INCC, considerando o período compreendido entre a apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mês da contratação.

8.7- A empresa contratada que retirar sua(s) equipe(s) do trecho de obra sem a prévia autorização por escrito da Contratante sofrerá, além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, calculadas no mesmo valor pago pela contratante para hora parada, quando esta é quem dá causa à paralisação;

8.8- O desconto de que trata o item anterior deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada.

8.9- Em não sendo possível o desconto de que trata o item 8.8 nas formas acima explicitadas, deverá sê-lo executado da garantia prestada pela contratada no início da realização do contrato, conforme Art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

8.10- É exigida do contratado a prestação de garantia do serviço contratado, nas formas previstas no art. 56 de Lei 8.666/93.

9- OBRIGAÇÕES

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Remunerar a Contratada na forma prevista neste Edital;

9.1.2-Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização das obras e/ou serviços;

9.1.3-Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução das obras e/ou serviços, regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;

9.1.4-Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento das obras e/ou serviços e Receber as obras e/ou serviços, conforme item 24.0 do Edital;

9.1.5-Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.1.6-Atestar a Conclusão das obras e/ou serviços objeto deste Edital.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de

Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas pelas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.

9.2.2- Recrutar toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

9.2.3 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

9.2.4- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

9.2.5- Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;

9.2.6- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

9.2.7- Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços;

9.2.8 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

9.2.9 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

9.2.10 - Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com características domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;

9.2.11 - Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços, e ser treinado em todos os níveis de trabalho;

9.2.12 - Dispor para a execução dos serviços, de instalações e que sejam dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

9.2.13- Reforçar o seu quadro de pessoal e parte de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso verificado pela fiscalização, a que deu causa a contratada, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;

9.2.14- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

10-DECLARAÇÃO

Declaro que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes, são pertinentes e suficientes, e que não implicarão restrição ao carácter competitivo do certame.

11-CADERNO TÉCNICO